

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO:** Financiamento e Gerenciamento do Fundo  
Reunião **ORDINÁRIA** | <https://meet.google.com/toz-ryse-bfd>.  
**DATA:** 07/03/2024

**Composição da comissão:**

<b>Titular</b> – Renata Mareziuzek Dos Santos /GOV	Presente
<b>Suplente</b> – Maiara de Almeida Abreu /GOV	Presente
<b>Titular</b> – Paula Cristina Calsavara /GOV	Presente
<b>Suplente</b> – Rodrigo da Silva Nicolau /GOV	Presente
<b>Titular</b> – Leonardo Correa Lugon /SOC. CIVIL	Presente
<b>Titular</b> – Edson Aparecido de Alencar /SOC. CIVIL	Presente
<b>Suplente</b> – Cleyton Serafim dos Reis /SOC. CIVIL	Presente
<b>Titular</b> – Adrianis Galdino /SOC. CIVIL	Presente
<b>Suplente</b> – Daniele de March /SOC. CIVIL	Presente

**Convidados:** Michele Ribeiro - CPP/SEDEF, Quelen Coden - DIDES/SEDEF, João Krevoruczka - CEAS/SEDEF

**Relator:** Adrianis Galdino

**Apoio Técnico:** Gustavo Abboud

**Coordenadora:** Renata Mareziuzek dos Santos

**PAUTA CONJUNTA:**

**CAPACITASUAS – Apresentação da Universidade Virtual do Paraná – UVPR/UNICENTRO:**

**PAUTA PERMANENTE:**

**1.1. Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF:**

**Relato:** O Núcleo Fazendário Setorial – NFS informa que, no exercício de 2024, foram pagos o Serviço de Calamidade Pública e Emergência aos município de Guaratuba e Matinhos, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), respectivamente.

Além disso, destaca que foi pago o Serviço de Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao município de Irati.

Os municípios contemplados pelo PAS receberão a primeira parcela do exercício de 2024 no mês corrente.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

**1.1.1. Balancete 4º trimestre/2023:**

**Relato:** O Núcleo Fazendário Setorial apresenta o balancete financeiro relativo ao quarto trimestre do exercício de 2023, conforme planilha **EM ANEXO** na pasta de documentos.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação.

**1.2. Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa:**

**Relato:** O crédito dos benefícios para a folha de pagamentos do mês de fevereiro de 2024 foi efetuado normalmente no dia 25 de fevereiro para as 112.500 famílias, no montante de R\$ 9 milhões.

Neste mês de março haverá a troca da folha de pagamentos que contará com 112.498 beneficiários. Serão trinta mil novos cartões emitidos.

Desde junho de 2023 até fevereiro de 2024 foram 210.883 beneficiários.

Abaixo apresentamos a planilha dos pagamentos efetuados pela BK BANK desde junho de 2023.

MÊS	BENEFICIÁRIOS	CRÉDITOS	NÃO CONSTAVAM NA FOLHA ANTERIOR	ESTORNOS				
				TOTAL DE ESTORNOS		COM SALDO TOTAL		
				Beneficiários	Valor	Beneficiários	Valor Saldo	Valor
jun/23	112.500	R\$ 9.000.000,00						
jul/23	112.500	R\$ 9.000.000,00	112.500	54.451	R\$ 4.951.910,00	18976 (17%)	240	R\$ 4.554.240,00
ago/23	112.500	R\$ 9.000.000,00						
set/23	112.499	R\$ 8.999.920,00				14255		R\$ 4.854.600,00
out/23	112.499	R\$ 8.999.920,00	54.619	40954	R\$ 5.870.812,82	8320 (7%)	240	R\$ 1.996.800,00
nov/23	112.499	R\$ 8.999.920,00				5935 (5%)	480	R\$ 2.848.800,00
dez/23	112.500	R\$ 9.000.000,00						
jan/24	112.500	R\$ 9.000.000,00	45.049					
fev/24	112.500	R\$ 9.000.000,00						
mar/24	112498	R\$ 8.999.840,00						
abr/24	112498	R\$ 8.999.840,00	30.314					
mai/24	112498	R\$ 8.999.840,00						

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** 1) Enviar todos os relatos do comida boa do exercício de 2023 para que seja discutido no GT COMIDA BOA; 2) Sugere-se a data de 19 de março, às 09:30, para realização da reunião do GT COMIDA BOA.

**Parecer do CEAS:** 1) Enviar todos os relatos do comida boa do exercício de 2023 para que seja discutido no GT COMIDA BOA; 2) Sugere-se a data de 19 de março, às 09:30, para realização da reunião do GT COMIDA BOA.

### 1.2.1. GT Comida Boa:

**Relato:**

**Sugestão de encaminhamento:**

**Parecer da comissão:**

**Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2.

### 1.2.2. Apresentação detalhada dos recursos aplicados nos últimos 12 meses referentes ao Programa Comida Boa:

**Relato:**

**Sugestão de encaminhamento:**

**Parecer da comissão:**

**Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2.

### 1.2.3. Quantitativo percentual de alcance dos últimos 12 meses de acesso dos beneficiários aos cartões:

**Relato:**

**Sugestão de encaminhamento:**

**Parecer da comissão:**

**Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2.

### 1.2.4. Data da reunião do GT:

**Relato:**

**Sugestão de encaminhamento:**

**Parecer da comissão:**

**Parecer do CEAS:** Contemplado no parecer do item 1.2.

### **PAUTAS TEMPORÁRIAS:**

#### **1.5. Protocolo nº 21.708.513-6 – Priorização de entregas do Plano Plurianual 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:**

**Relato:** A priorização de entregas do PPA 2024/2027 para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social.

**Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros.

#### **1.6. Plano de contratações anual de 2025 – início das atividades de elaboração e apresentação das informações e cronograma:**

**Relato:** O PCA/2025 será apresentado pelo conselheiro Pedro Américo Vieira, técnico responsável pela coordenação de planejamento da SEDEF. Toda documentação necessária para apresentação do item está disponível no drive da comissão.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:**

**Parecer do CEAS:** Ciente. Que a equipe de planejamento possa filtrar a planilha e deixar somente as entregas relacionadas à Política de Assistência Social, após, que seja encaminhado aos demais conselheiros.

#### **1.7. Protocolo nº 20.930.648-4 – Manutenção do cofinanciamento estadual – regularização de pendências:**

**Relato:** O município de Rolândia implementou o serviço de Acolhimento, acompanhado pelo CEAS/PR e pela DPSE desde 2018. No entanto, o repasse à entidade CEEL ocorreu apenas em dezembro de 2019 e a entidade deixou de receber recursos desde março de 2022.

Um novo Termo de Colaboração foi efetivado em maio de 2023, com a entidade "Missão e Vida", com repasses em curso.

O município apresentava pendência para regularização do saldo em conta, bloqueios de recursos e necessidade de inserção de extratos conforme a Deliberação nº 58/2021 do CEAS/PR.

A DPSE sugeriu um planejamento municipal para os serviços ofertados, considerando a importância da manutenção e qualificação, sugestão acatada pelo CEAS/PR.

Em resposta ao Ofício nº 167/2023 CEAS/PR, de 13 de dezembro de 2023, o qual solicitava o planejamento de ações, o município de Rolândia informa:

<b>Mês</b>	<b>Ações Desenvolvidos</b>
<b>Abril e Maio/2023</b>	Discussão acerca da viabilidade parcial dos recursos financeiros para a Entidade Missão e Vida. Tal repasse possibilita o desbloqueio dos repasses.
<b>Abril a Junho/2023</b>	Execução dos recursos conforme Plano de Aplicação da entidade.
<b>Junho/2023</b>	Início dos repasses financeiros para nova entidade nos

	valores de R\$ 87.000,00 para Acolhimento e R\$ 51.000,00 para a Abordagem
<b>Novembro/2023</b>	Processo documental para a viabilidade de contratação de Serviço de Acolhimento para sexo feminino prestado pela CELL, valor mensal a ser repassado R\$ 9.750,00. Valor repassado até Abril/2023. Adesão ao Piso Único Estadual referente aos serviços população de rua e acolhimento crianças e adolescentes.
<b>Dezembro/2023</b>	Execução de processo contratual feminino e assinatura convenial.
<b>Janeiro à Dezembro/2024</b>	Execução dos atendimentos e eventual aquisição de veículo para a Abordagem em parceria com a entidade.

Em consulta ao Plano de Ação do Piso Único observou-se que o município programou 40 metas para adultos em Abordagem e 25 metas de Acolhimento Abrigo para indivíduos em situação de rua.

**Sugestão de encaminhamento:** Acompanhamento do NR de Londrina quanto a execução e funcionamento do serviço para esta população e uso do Piso Único pelo município, com solicitação de novo relatório dos serviços prestados referente janeiro-junho/2024.

**Parecer da comissão:** Acompanhamento do NR de Londrina quanto a execução e funcionamento do serviço para esta população e uso do Piso Único pelo município, com solicitação de novo relatório dos serviços prestados referente janeiro-junho/2024.

**Parecer do CEAS:** Acompanhamento do NR de Londrina quanto a execução e funcionamento do serviço para esta população e uso do Piso Único pelo município, com solicitação de novo relatório dos serviços prestados referente janeiro a junho/2024.

#### **1.8. Protocolo nº 20.868.441-8 – Ofício nº 672/2023-MPPR – procedimento administrativo nº 0128.23.000336-9 – Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Ivaí:**

**Relato:** Referente a solicitação da Promotoria de Justiça da comarca de Santa Izabel do Ivaí através do Ofício 672/2023 ao qual pede informações se a pendência de acúmulo de saldo do Piso Paranaense de Assistência Social IV – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos foi sanada.

No que tange as consultas realizadas pela Divisão de Proteção Social Especial – DPSE ao Sistema de Informação Fundo a Fundo (SIFF) e relatado pela Gestão de Fundos nos autos, o município reduziu o saldo existente, na prestação de contas do 1º semestre de 2023, verifica-se notas de gêneros alimentícios e material de limpeza, comprovando a utilização. Em novembro/23 estava com saldo de 99,18%, vindo a reduzir para 41% em dezembro/23.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente e solicita-se arquivamento do protocolo.

**Parecer da comissão:** Ciente e solicita-se arquivamento do protocolo

**Parecer do CEAS:** Ciente e solicita-se arquivamento do protocolo.

#### **1.9. Protocolo nº 21.767.413-1 – Procedimento administrativo nº MPPR-0013.22.000096-5 – regularização de pendências dos municípios de Astorga e Pitangueiras:**

**Relato:** Trata-se de Procedimento Administrativo nº. MPPR0013.22.000096-5 instaurado pelo MPPR com o intuito “Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, os Municípios de Astorga e Pitangueiras no tocante à inserção de informações no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/SIFF, de maneira

tempestiva e adequada.”

No caso, solicita verificação de possíveis irregularidades dos municípios de Astorga e Pitangueiras no que diz respeito ao gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

A demanda foi encaminhada para resposta do NFS/SEDEF, que informou nos autos nº 21.767.413-1 que os municípios acima descritos resolveram as pendências identificadas durante a reunião da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo, realizada em março de 2022. Essas pendências diziam respeito tanto à inserção de extratos quanto às prestações de contas.

**Sugestão de encaminhamento:** Resposta ao MPPR a 2º promotoria de justiça da comarca de Astorga, informando que os municípios de Pitangueiras e Astorga resolveram as pendências relativas a extratos e prestação de contas.

**Parecer da comissão:** Resposta ao MPPR a 2º promotoria de justiça da comarca de Astorga, informando que os municípios de Pitangueiras e Astorga resolveram as pendências relativas a extratos e prestação de contas

**Parecer do CEAS:** Resposta ao MPPR a 2º promotoria de justiça da comarca de Astorga, informando que os municípios de Pitangueiras e Astorga resolveram as pendências relativas a extratos e prestação de contas.

#### **1.10. Protocolo nº 16.453.756-0 – Prestação de contas do segundo semestre de 2019 – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua:**

**Relato:** Referente a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, 2º semestre de 2019, dos 20 municípios que receberam o repasse, as mesmas finalizaram da seguinte forma:

- 6 municípios com parecer regular;
- 14 municípios com parecer com ressalvas;

Motivos das ressalvas:

1) Recursos acumulados com saldo acima de 12 parcelas.

2) Qualificação do serviço: compartilhamento da estrutura e equipe, implantação de parceria.

A DPSE enviará memorando aos Núcleos Regionais e IARAS para acompanhamento das situações de ressalva.

**Sugestão de encaminhamento:** Aprovada a prestação de contas, do 2º semestre de 2019 do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, com a minuta de deliberação.

**Parecer da comissão:** APROVA A MINUTA DE DELIBERAÇÃO

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação.

#### **1.11. Apresentação da reprogramação dos valores do programa Criança Feliz, bem como proposta das ações a primeira infância:**

**Relato:** Apresentação do Plano de Ação do Primeira Infância Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 1.245.520,65.

Não houve execução do recurso no exercício de 2023, o qual versa sobre a fonte 281 - Programa Criança Feliz.

**Sugestão de encaminhamento:** Aprova o mérito da do Plano de Ação do programa criança feliz/primeira infância. Fica agendada apresentação da minuta de Deliberação na reunião plenária que ocorrerá amanhã - dia 08/03/2024.

**Parecer da comissão:** Aprova o mérito da do Plano de Ação do programa criança feliz/primeira infância.



**Parecer do CEAS:** Aprova a minuta de deliberação. Retorno de pauta para apresentação, na próxima reunião da comissão de Políticas Sociais, do relatório de itens adquiridos com os recursos do programa.

**1.12. Protocolo nº 19.996.234-5 – reabertura do Plano de Ação – Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR – Pontal do Paraná:**

**Relato:** O município solicitou abertura do Plano de Ação, uma vez que não houve finalização no período da adesão da Deliberação nº 069/2022 – até 22/12/22.

À época os municípios foram orientados, por meio dos Núcleos Regionais e IARAS, quanto ao prazo de adesão e que o mesmo não haveria prorrogação.

Deste modo, a DPSE informa que não há possibilidade de adesão a esta deliberação e orienta que, caso seja necessário solicitar acolhimento para Pessoas com Deficiência, o município deverá seguir os critérios previstos no Anexo II da Del. 94/2021 CEAS/PR.

As solicitações são encaminhadas a DPSE seguindo o fluxo de encaminhamento para solicitações de acolhimento institucional para pessoas com deficiência em Residência Inclusiva Regionalizada.

**Sugestão de encaminhamento:** Envio de resposta ao município no sentido de informar a impossibilidade de adesão a Deliberação.

**Parecer da comissão:** Envio de resposta ao município no sentido de informar a impossibilidade de adesão a Deliberação

**Parecer do CEAS:** Envio de resposta ao município no sentido de informar a impossibilidade de adesão a Deliberação.

**1.13. Proposta de ampliação da Deliberação nº 069/2022:**

**Relato:** A DPSE realizou apresentação do panorama das solicitações pendentes da Deliberação 69/22, conforme acordado na plenária de fevereiro/24 e devido à necessidade de complementação das informações tanto do perfil do usuário como das instituições onde alguns encontram-se acolhidos, sugere-se o retorno da pauta na plenária de abril para apreciação da minuta de deliberação.

**Sugestão de encaminhamento:** Ciente.

**Parecer da comissão:** CIENTE

**Parecer do CEAS:** Ciente.

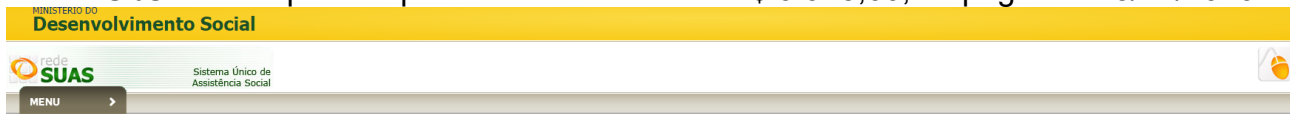
**1.15. Devolução de recursos da Portaria nº 369/2020:**

**Relato:** Protocolado sob nº 16.758.359-8 - Repasse emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação das Residências Inclusivas Estadual - Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19 - Portaria MC nº 369/GM/MC/2020:

Em que utilizar	Valores (un.)	Quantidade Pessoas a serem atendidas	Meses	TOTAL - 1ª. Parcela – 3 meses	TOTAL - 2ª. Parcela - mais 3 meses
*EPI	175,00	19	6	9.975,00	9.975,00
Alimentos	115,00	20	6	13.800,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	400,00	20	6	48.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>71.775,00</b>	<b>9.975,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>81.750,00</b>

**Obs. 1:** Data do repasse do valor de R\$ 71.775,00 07/10/2020;

**Obs. 2:** A 2º parcela para o EPI no valor de R\$ 9.975,00, foi paga em 18/12/2020.



Página Inicial > Relatórios > Financeiro > Saldo Detalhado por Conta

RELATÓRIO DE SALDO DETALHADO POR CONTA

Ano: 2024 UF: PR  
 Mês: Janeiro Município: -- Selecione --  
 Esfera Administrativa: ESTADUAL

Pesquisar Limpar Voltar

IBGE: 410000 UF: PARANÁ População: Porte:

Contas Vinculadas ao FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Saldo das Contas em 31/01/2024  
 CNPJ: 10.385.092/0001-29

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	37931	112852	R\$ 128.648,07
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL IGD-PAB	37931	134562	R\$ 1.389.090,05
<b>Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único</b>				<b>R\$ 1.517.738,12</b>
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDACO	37931	12723X	R\$ 1.052,69
Bloco da Gestão do SUAS	COVIDALI	37931	127256	R\$ 302,77
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSIJAS FNAS	37931	112879	R\$ 514.733,42
<b>Total da Bloco da Gestão do SUAS</b>				<b>R\$ 516.088,88</b>
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	37931	112941	R\$ 1.078,21
<b>Total da Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>R\$ 1.078,21</b>
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	BL MAC FNAS	37931	119792	R\$ 966.237,83
<b>Total da Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>				<b>R\$ 966.237,83</b>
Grupo de Programas	COVIDEPI	37931	127272	R\$ 430,07

Temos saldo conforme tabela acima:

Na conta 12723x R\$ 1.052,69;

Na conta 127256 R\$ 302,77;

Na conta 127272 R\$ 430,07.

No momento o Saldo total é de R\$ 1.785,53 solicitamos aprovação para devolução do Saldo.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação.

### 1.16. Projeto executivo do PROCAD/SUAS:

**Relato:** A Divisão de Proteção Social Básica apresenta o projeto executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS, descrevendo as ações a serem realizadas durante o ano de 2024.

As ações estão centradas em diferentes processos de capacitação dos profissionais envolvidos com a gestão, operacionalização e controle social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, objetivando qualificar os dados do Cadastro Único, ampliar a inclusão de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos no acesso a benefícios sociais e potencializar o Cadastro Único enquanto ferramenta de vigilância socioassistencial.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Encaminhar a apresentação e material desenvolvido por email aos demais conselheiros do CEAS/PR. Aprovada a minuta de deliberação.

### 1.17. Protocolo nº 21.369.464-2 – Prestação de contas do benefício eventual COVID/19 – Rio Negro:

**Relato:** O referido Ofício versa sobre solicitação de aceite de prestação de contas relativo ao recebimento de recurso de repasse Fundo a Fundo que concerne ao Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

A Secretária Municipal de Assistência Social não se ateu ao prazo de encerramento da vigência, por isso, solicitou a aceitação deste Conselho para que não fosse necessária a devolutiva dos recursos.

A Divisão de Proteção Social Básica – DPSB incluiu a Informação se manifestando sobre a situação e encaminhou o protocolado ao Núcleo Fazendário Setorial – Gestão de Fundos, que incluiu Despacho relatando “parecer de aprovação de conta com gastos empenhados nº 12874/2021, emitido dia 21/12/2021, no valor de R\$ 2.784,25, liquidado 27/01/2022, dentro da normalidade da deliberação e normas do CEAS.

Assim, resta a análise da Comissão de Financiamento e Gerenciamento de Fundo sobre a demanda.

**Parecer da comissão:** Resposta ao ofício do município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária devolução do recurso.

**Parecer do CEAS:** Resposta ao ofício do município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária a devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, a secretaria executiva responderá aos ofícios que por ventura forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno.

#### **1.18. Protocolo nº 21.758.156-7 – Análise dos empenhos do incentivo aprimora CRAS e CREAS – Londrina:**

**Relato:** Em conformidade com o memorando nº 09/2024, foram solicitados ao município de Londrina os empenhos referentes às despesas do repasse “Incentivo Aprimora CRAS e CREAS” para análise.

Os empenhos encontram-se anexados ao protocolado, nas folhas 07 a 17. Portanto, verificou-se que as datas estavam dentro do período de vigência do repasse, que era até 30/06/2023, estando em conformidade com a Lei 4.320/64.

Com base nas informações do ofício nº 444/2023 e na análise dos empenhos, não há óbice para deferir a despesa.

#### **Sugestão de encaminhamento:**

**Parecer da comissão:** Resposta ao município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária devolução do recurso.

**Parecer do CEAS:** Resposta ao município indicando que o empenho foi efetuado dentro do período de vigência da Deliberação, não sendo necessária devolução do recurso. Que as demais solicitações de mesmo mérito, em estando os empenhos dentro do prazo de vigência da Deliberação, a secretaria executiva responderá aos ofícios que por ventura forem encaminhados ao CEAS/PR, não tendo necessidade de trazê-los ao pleno.

#### **1.19. Protocolo nº 18.359.734-5 – Regularização dos itens adquiridos por meio do recurso incentivo CRAS/CREAS do município de Jataizinho:**

**Relato:** Em síntese, trata-se de solicitação de devolução de recursos do incentivo CRAS E CREAS pelo município de Jataizinho. A demanda já havia sido debatida neste conselho, mais especificamente na reunião de setembro de 2023, e havia deliberado o seguinte:

Envio de ofício ao município solicitando a restituição integral dos valores, com prazo final na data de 31 de outubro de 2023, visto a impossibilidade de parcelamento. Após, que seja anexado comprovante de devolução dos recursos, bem como que seja dada



ciência ao CEAS/PR e ao NFS/SEDEF. Verificar a possibilidade do NR visitar o CMAS daquela localidade, acompanhada pela conselheira Rogéria, para mobilização.

Diante disso, o município de Jataizinho acatou a decisão expedida por este douto conselho e, na data de 22 de dezembro de 2023, devolveu o valor de R\$ 77.193,36 (setenta e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), já devidamente corrigido pela calculadora do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, considerando que o município realizou o solicitado, encaminha-se o presente para ciência do CEAS/PR.

**Sugestão de encaminhamento:** **1)** Ciente sobre a devolução dos recursos do incentivo CRAS e CREAS do município de Jataizinho; **2)** Pelo arquivamento do processo, visto que o mérito foi resolvido.

**Parecer da comissão:** **1)** Ciente sobre a devolução dos recursos do incentivo CRAS e CREAS do município de Jataizinho; **2)** Pelo arquivamento do processo, visto que o mérito foi resolvido.

**Parecer do CEAS:** **1)** Ciente sobre a devolução dos recursos do incentivo CRAS e CREAS do município de Jataizinho; **2)** Pelo arquivamento do processo, visto que o mérito foi resolvido.

#### **1.20. Demonstrativo sintético/2021:**

**Relato:** Informa-se que foram realizadas as devidas correções relativas as inconsistências identificadas nas prestações de contas do Demonstrativo 2021, conforme notificação expedida pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Desta feita, solicita-se a aprovação deste conselho, conforme Deliberação **EM ANEXO**.

**Sugestão de encaminhamento:** Pela aprovação da minuta de Deliberação.

**Parecer da comissão:** Aprovada a minuta de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada a minuta de deliberação.

#### **INCLUSÃO DE PAUTA:**

##### **1.21. Piso Único da Assistência Social – PAS:**

**Relato:** Considerando a implementação do PAS no âmbito do Estado do Paraná e que a percentagem de reprogramação dos saldos das contas antigas para a nova conta do PAS foi baixa, a CPAS apresenta minuta de Deliberação solicitando a extensão do prazo, até a data de 27 de março de 2024, para que os municípios possam corrigir as pendências existentes, e não deixem de receber a primeira parcela do exercício de 2024.

Ademais, a CPAS informa que os municípios que já procederam com a reprogramação dos saldos das contas antigas para as contas novas, poderão utilizar os recursos disponíveis em conta.

**Sugestão de encaminhamento:** **1)** Pela aprovação da minuta de Deliberação;

**Parecer da comissão:** Aprovada as minutas de Deliberação.

**Parecer do CEAS:** Aprovada as minutas de Deliberação.